



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, através das Unidades Requiritantes, pretende, com base no Art. 74 I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI – PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada pelo procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 74 I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição, para a contratação de objeto fornecido por empresa prestadora exclusiva dos serviços, dado o fato de haver apenas uma empresa apta e credenciada junto a Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON, para transporte hidroviário de passageiros, no trecho Cachoeira do Arari/Belém/Cachoeira do Arari, considerando a solicitação inicial, justificativa para a contratação, documentos comprobatórios da exclusividade dos serviços e demais disposições contidas neste Termo de Referência, apresentados pela Unidade Requiritante.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o município de Cachoeira do Arari-PA está localizado no arquipélago do Marajó, de modo que a única forma de acesso à outros municípios é via transporte hidroviário, pauta-se a presente contratação na necessidade de aquisição de passagens fluviais para viabilizar o deslocamento de gestores, servidores e munícipes:

- a) **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, envolvendo o complexo administrativo da PMCA e demais Secretarias vinculadas ao Orçamento próprio municipal, qual sejam, a Secretaria de Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e demais Secretarias: para participarem de reuniões, encontros, treinamentos e capacitação, bem como para tratar de assuntos atinentes às atividades desenvolvidas pela pasta.
- b) **Secretaria de Assistência Social**, considerando as diversas ações e serviços realizados pela Secretaria e seus departamentos no atendimento dos Programas Sociais, eventos e reuniões, ao longo do ano, que demandam o deslocamento tanto dos gestores e servidores como dos munícipes que são atendidos através dos benefícios eventuais, no que tange as demandas específicas visando a regular prestação dos serviços públicos com eficiência e eficácia.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA



- c) **Secretaria de Educação**, a necessidade do deslocamento considerando a promoção de eventos de formação continuada dos Profissionais da Educação, bem como reuniões pedagógicas, administrativas, e ainda palestras e eventos sócio-culturais e ainda as demais atividades promovidas pela Secretaria.
- d) **Secretaria de Saúde**, fazendo-se necessário a contratação haja vista a prestação dos serviços públicos de saúde uma vez que as atividades diárias da Secretaria demandam a transferência de pacientes via TFD para tratamento junto à capital bem como os que necessitam de tratamento imediato e ainda para os casos dos servidores e colaboradores que necessitam se deslocar em razão das demandas administrativas de capacitação e qualificação necessários quanto ao planejamento e execuções das ações em saúde no município de Cachoeira do Arari-PA.

2.1. A natureza da presente contratação é prestação de serviço transporte hidroviário de passageiros, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença de uma única empresa credenciada e autorizada pela ARCON para o transporte de forma regular e atinente aos requisitos legais de segurança e controle, que encontram respaldo da inequívoca prova documental fornecida pela ARCON, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Especificações Gerais do objeto e quantitativos em tabela consolidada das demandas das Unidades Requisitantes**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	PASSAGEM FLUVIAL TRECHO: CACHOEIRA DO ARARI/BELÉM/CACHOEIRA DO ARARI	UNIDADE	3.900

3.2. **Tabela de Distribuição de quantitativos entre as Unidades Requisitantes**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD SEMAPLAN	QTD SEMED	QTD SEMSACA	QTD SEMTPAS	QTD TOTAL
1.	PASSAGEM FLUVIAL TRECHO: CACHOEIRA DO ARARI/BELÉM/CACHOEIRA DO ARARI	2400	60	1200	240	3.900

3.3. **Características e Requisitos para a execução dos serviços**

- a) Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, com embarcações devidamente regularizadas junto a Capitania dos Portos e ARCON, assim como os funcionários responsáveis pela sua condução (Capitão, Marinheiro, Comandante de Maquinas, Taifeiro e etc.), em atendimento a legislação marítima e requisitos de demais agências reguladoras relativas aos serviços que constituem o objeto, bem como em atendimento ao que determina o art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará documentos comprobatórios de que as embarcações estão de acordo com as normas de navegação exigidas pela Capitania dos Portos.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA



4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

- 4.1. Empresa credenciada e autorizada junto a ARCON e atinente aos requisitos da Capitania dos Portos para o transporte hidroviário de passageiros no trecho Cachoeira do Arari/Belém/Cachoeira do Arari.
- 4.2. Empresa Credenciada: JB FREITAS TEIXEIRA & COMPANHIA LTDA – CNPJ: 19.458.170/0001-42.
- 4.3. Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza, conforme documentação comprobatória apresentada, sobretudo o Contrato de Credenciamento junto a COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ nº 002/2017, e Certificado de Registro junto a ARCON/PA nº 06.00969-59.

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Conforme tabela regulatória da ARCON, o valor ofertado pela empresa para a execução dos serviços, por ticket/passagem emitida de **R\$ 53,00** está dentro do parâmetro regulado, na forma da tabela anexa a este termo.
- 5.2. A presente contratação perfaz o valor global de **R\$ 206.700,00 (Duzentos e Seis Mil e Setecentos Reais)**, considerando valor da passagem/ticket, balizado pela tabela reguladora da ARCON.
- 5.3. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas de acordo com o valor da contratação, mediante consulta ao Setor Contábil, abaixo identificada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 4 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

Unidade Orçamentária: 04.1 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

Dotação: 12.361.0007.2.084 – Manutenção das Atividades de Apoio do Ensino Fundamental 40%

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – Fundo Municipal De Saúde De Cachoeira Do Arari

Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari

Dotação: 10.122.0008.2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Arari

Dotação: 08.122.0009.2.092 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA



- 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 6.1. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo a critério da Administração Municipal, na forma da Lei.**
- 6.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 6.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas para fazer a emissão do bilhete de passagem, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal solicitante, ou entregue diretamente ao portador da ordem de compra/fornecimento desde que esta esteja devidamente assinada por responsável, devidamente indicado pelas Secretarias para este fim, sendo que tal indicação deverá ser informada através do documento oficial à empresa vencedora que só poderá emitir o bilhete que esteja devidamente assinada por este servidor, em caso de dúvida deverá entrar em contato com o servidor responsável.**
- 6.4. O fornecimento será de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Unidade(s) Requisitante(s), que apresentará Ordem/Requisição de Fornecimento e/ Nota de Empenho para a efetivação da entrega mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 6.5. O serviço fica condicionado a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar se a empresa está executando o serviço de acordo com as normas legais.
- 6.6. **O serviço só será aceito de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que o mesmo fora prestado de forma satisfatória.**
- 6.7. **Caso o serviço seja realizado em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 6.8. Os serviços serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. **Verificando-se defeito(s) a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.**
- 6.9. Os serviços fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 6.10. Os fornecimentos para execução dos serviços poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem de fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 6.11. Todos os custos do serviço, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 6.12. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA



- 7.3. Não aceitar o transporte de passageiro em embarcação em desacordo com as normas de navegação determinadas pela Capitania do Portos e ARCON;
- 7.4. Solicitar a troca de embarcação mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes desta contratação, será realizada pelos servidores **abaixo relacionados, designados como Fiscais de Contrato pelas Unidades Requisitantes**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. São os designados:
 - I. **SEMAPLAN: PRISCILA FIGUEIREDO GAMA**, RG 3921401, CPF 308.320.880-03 – Matrícula 2726.
 - II. **SEMED: EDUARDO RICARDO NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 001374.
 - III. **SEMSACA: DALVA ELIETE DE SOUZA CALANDRINE**, matrícula nº 0885.
 - IV. **SEMPAS: FRANCINETE ALCÂNTARA DO AMARAL** – Decreto nº 017/22, CPF 828.708.372-91.
- 9.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores acima indicados, a serem designados pelas Unidades Requisitantes, por Portaria ou Cláusula Contratual, aos quais competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA



- 9.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 9.7. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

12. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

- 12.1. Deverá ser requisitada a documentação abaixo elencada para a ratificação das condições de habilitação do fornecedor:

I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA



- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- i) Contrato de Credenciamento junto a ARCON.
- j) Autorização junto à Capitania dos Portos.

Cachoeira do Arari/PA, 14 de Setembro de 2022.


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA

LEDIANE PORTO
DA COSTA
PEREIRA:689808
17215

Assinado de forma digital por
LEDIANE PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=0037423500143,
ou=PRESENCIAL, cn=LEDIANE
PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

ADRIANO FIGUEIREDO LEITE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANETE DIAS DOS
SANTOS:402538
48253

Assinado de forma digital por ANETE
DIAS DOS SANTOS:40253848253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=0037423500143,
ou=PRESENCIAL, cn=ANETE DIAS
DOS SANTOS:40253848253

FRANCELINE
GUIMARAES
CALÇA:424846
71865

Assinado de forma digital por
FRANCELINE GUIMARAES
CALÇA:42484671865
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=0037423500143,
ou=PRESENCIAL, cn=FRANCELINE
GUIMARAES CALÇA:42484671865

ANETE DIAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Desporto

FRANCELINE GUIMARAES CALÇA
Secretária de Trabalho, Promoção e Assistência Social